



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Câmara novo tempo,
seu voto decidindo nossa história!**

EMENDA À LOM N.º 03/2009.

**“Altera o inciso XII do artigo 11 da LOM, e dá
outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo promulga a seguinte Emenda
à Lei Orgânica Municipal:**

Art. 1º. O inciso XII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

***XII – celebrar convênios, termos de cooperação ou
documentos similares com pessoas jurídicas de direito
público ou privado, visando o desenvolvimento de atividades
de caráter social, nos termos prescritos na legislação
pertinente.”***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2009.

REGINALDO ALVES SARAIVA
Presidente